




# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

## TERMO DE ABERTURA

Nesta data, iniciamos o Processo do Termo Aditivo de Cisão e Sucessão ao Contrato n.º 001/2019, originário do Convite n.º 001/2019, referente à contratação de empresa especializada para locação de software, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, constituído das folhas n.º 001 a 075.

Pracinha/SP, 13 de abril de 2020.

  
Rogério Gomes de Andrade  
= Presidente da Comissão =

A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**EXMO SR.(A) - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ref. CISÃO SOCIETÁRIA – 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA E 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Ilustríssimo Senhor,

A empresa **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA** com sede a Praça João Francisco Menezes, 154 – Jardim Brasil – Porto Feliz-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.081.873/0001-90, é contratada por esse respeitável Órgão por meio do processo licitatório Convite nº 01/2019, Contrato nº 001/2019 cujo objeto é a cessão, licenciamento de softwares de gestão pública.

Recentemente, por decisão dos sócios da empresa 4R Sistemas, resolveram com o fito de expansão comercial, promover uma reestruturação societária, composto de transferência de patrimônio, direitos, e obrigações para uma nova empresa.

Para tanto, abarcando a reestruturação debatida, foi realizado conforme permissivo da Lei Federal nº 6.404/76 e demais legislação pertinente, a cisão societária parcial, entre a empresa **4R Sistemas & Assessoria Ltda.**, e a nova empresa constituída com razão social **4R Tecnologia da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ 36.729.529/0001-98, com endereço na Pç. João Francisco Menezes, nº 138, casa B, Jd Brasil – Porto Feliz/SP.

Consoante esta cisão societária, foi determinado em termo de Justificação de Cisão, que a empresa 4R Sistemas transfere a empresa 4R Tecnologia os direitos e obrigações dos contratos firmados com os clientes, sua expertise técnica e profissional (acervo técnico, equipe técnica, colaboradores em geral) bem como ficou determinado que a tecnologia dos sistemas, e os respectivos programas também são cedidos a nova empresa incluindo o código fonte, visando dar continuidade nos trabalhos em execução pela empresa 4R Sistemas.

Desta forma, tendo em visa cisão pactuada, e em detrimento da transferência de direitos e obrigações, necessário se faz promovermos perante esse r. Órgão, a cessão de Contrato firmado através do procedimento licitatório – Convite nº 01/2019 entre as partes, **substituindo a titularidade da parte contratada 4R Sistemas & Assessoria**

Página 1 de 2



Ltda. para empresa 4R Tecnologia da Informação Ltda. na mesma relação contratual, produzindo, assim, uma sucessão na relação obrigacional do instrumento.

Imperioso aqui destacarmos que a transferência da titularidade, direitos e obrigações do contrato, está abalizada nas Leis Federal nº 6.404/76, 8.666/93, decisões do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e jurisprudências dos Tribunais de Justiça.

Estamos anexando no presente, os documentos comprobatórios da cisão societária, sendo: contratos sociais das empresas e termo de justificação de cisão, ambos devidamente registrados na Junta Comercial, bem como todos os documentos habilitatórios exigidos no processo licitatório, a fim de garantir as mesmas condições e exigências expressas no Edital como condição da contratação.

Informamos ainda que todas as condições comerciais, valores, prazos, objeto, execução, pactuados em contrato perante esse órgão, serão mantidos na íntegra, sem qualquer alteração e valorização, visando, desta forma, atender a todas as determinações e exigências prevista na legislação em casos de Cisão Societária, e abarcando, contudo, a manutenção do instrumento sem qualquer prejuízo para a Administração.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, e nestes termos requeremos o deferimento quanto a transferência de titularidade contratual da empresa 4R Sistemas para 4R Tecnologia pelo mecanismo da cisão societária.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossas cordiais saudações.

Porto Feliz, 13 de Abril de 2020.

36.729.529/0001-98  
I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Praça: João Francisco Menezes, 138  
Jd. Brasil CEP: 18.540-000  
Porto Feliz - SP

4R Tecnologia da Informação Ltda.  
CNPJ 36.729.529/0001-98

Érico Marcel Ordine  
Sócio - Diretor  
CPF: 260.586.098-10  
RG: 26.760.173-6

À  
Câmara Municipal de Pracinha  
Convite nº 01/2019

### DECLARAÇÃO

A empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, estabelecida a Praça João Francisco Menezes, nº 138, casa B, Bairro Jardim Brasil, no município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 36.729.529/0001-98, neste ato representada por seu diretor, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui no seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislação aplicável;
- Temos conhecimentos e concordamos com as condições do Edital.

Porto Feliz, 13 de abril de 2020.

36.729.529/0001-98  
I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Praça: João Francisco Menezes, 138  
Jd. Brasil CEP: 18.540-000  
Porto Feliz - SP



4R Tecnologia da Informação Ltda.  
CNPJ 36.729.529/0001-98

Érico Marcel Ordine  
Sócio - Diretor  
CPF: 260.586.098-10  
RG: 26.760.173-6



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Ano: 2020

Tema: **Cisão (Direito Empresarial) e contratos administrativos**

Interessado: **Presidência da Câmara de Vereadores de Pracinha - SP**

Autor: **Procuradoria da Câmara de Vereadores de Pracinha - SP**

## PARECER JURÍDICO

### I. RELATÓRIO

Trata-se o expediente de solicitação sobre o instituto jurídico denominado "cisão", haja vista a sua ocorrência em relação a determinada empresa contratada da Câmara de Vereadores.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

Poder Legislativo Municipal tem em vigência o Contrato Administrativo nº 001/2019, referente ao seguinte objeto: Locação de Software, nos seguintes Sistemas integrados de Gestão Pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal.

A empresa contratada é: **4R SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA.**

Ocorre que em 13.04.2020 a empresa, por meio de seu sócio diretor, Sr. Érico Marcel Ordine noticiou à Câmara que a contratada realizou a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



cisão parcial, entre a empresa 4R SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA e a nova empresa constituída ora denominada 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Como houve a cisão, ocorreu naturalmente a transferência de direitos e obrigações. Deseja realizar uma sucessão na relação entabulada entre o Legislativo e primeira contratada.

Na cisão, ocorre uma sucessão entre as pessoas jurídicas. Pode ser: total, na hipótese de o patrimônio de uma empresa totalmente dividido para outras sociedades, isto é, ocorre uma reorganização societária geral. Parcial, quando uma parte do patrimônio é dividido para uma ou mais sociedades. Esta sociedade pode ser nova (criada para este fim) ou uma sociedade que já existe.

A propósito, tratando da cisão, diz a Lei nº 6.404/1976:

Art. 229. A **cisão** é a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, **extinguindo-se a companhia cindida**, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou **dividindo-se o seu capital**, se parcial a versão. (grifei)

Em pesquisa no site da **Receita Federal**<sup>1</sup>, verifica-se que agora há duas pessoas jurídicas distintas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.081.273/0001-99 MÉTRIC	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2002
Razão Social 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA		
Razão Social (em português) 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA		
CNPJ 02.023.000 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CNPJ (em português) 02.023.000 - Consultoria em tecnologia de informação		
CNPJ (em inglês) 0202 - Sociedade Empresária Limitada		
Nome do Representante Legal FC JOAO FRANCISCO MENIZES	CPF 154	Qualificação Administrador
Endereço RUA JARDIM BRASIL	Cidade PORTO FELIZ	UF SP
Telefone 15 3552 8444	E-mail camara@camarapracinha.sp.gov.br	
Data de Início da Atividade 09/06/2002		
Situação Cadastral ATIVA		
Data de Emissão 09/06/2002		
Data de Validade 09/06/2007		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 34.120.524/0001-95 MÉTRIC	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2002
Razão Social 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
Razão Social (em português) 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		
CNPJ 02.023.000 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CNPJ (em português) 02.023.000 - Consultoria em tecnologia de informação		
CNPJ (em inglês) 2002 - Sociedade Empresária Limitada		
Nome do Representante Legal FC JOAO FRANCISCO MENIZES	CPF 154	Qualificação Administrador
Endereço RUA JARDIM BRASIL	Cidade PORTO FELIZ	UF SP
Telefone 15 3552 8444	E-mail camara@camarapracinha.sp.gov.br	
Data de Início da Atividade 09/06/2002		
Situação Cadastral ATIVA		
Data de Emissão 20/11/2002		
Data de Validade 20/11/2007		

<sup>1</sup> Conteúdo pode ser acessado em:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Luciano



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Sobre a possibilidade de a Administração Pública permitir que haja a cisão de empresas durante a execução dos contratos administrativos, é dividida.

Já se manifestou o Tribunal de Contas da União, em antigo acórdão:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PROCEDÊNCIA. CISÃO EMPRESARIAL. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. A cisão empresarial não determina, por si só, a revogação contratual prevista no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93. 2. Observado o interesse público, acordo firmado entre particulares sob o império do direito privado pode nortear decisão do administrador público. 3. Revoga-se medida cautelar anteriormente concedida quando insubsistentes os motivos para sua adoção (...) 5. Acerca da legalidade de fusão, incorporação ou cisão em contratos administrativos, frente ao disposto no art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, o TCU entendeu, em consulta formulada pela Câmara dos Deputados, por meio do Acórdão 1.108/2003 do Plenário, que é possível a continuidade dos contratos, desde que sejam observados os seguintes requisitos: - tal possibilidade esteja prevista no edital e no contrato; - a nova empresa cumpra os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação; e - sejam mantidas as condições originais do contrato (...) 11. A rescisão há de ser aplicada quando a hipótese prevista no dispositivo mostrar-se inconveniente para o serviço público ou quando ferir os princípios básicos da Administração Pública. (Acórdão 2071/2006, Relator: Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 08.11.2006).

Entende o TCU que um dos requisitos para que seja válida a cisão da empresa durante a vigência de um contrato com a Administração, seria a prévia existência de permissivo em edital da licitação que ensejou a contratação. Sabe-se que o edital é a "lei" da licitação.

É possível a Administração contratar ou manter contrato com empresas que tenham sofrido processo de cisão, fusão ou incorporação, desde que **não haja impedimento no edital ou no contrato, que sejam cumpridos os requisitos de habilitação, manutenção das condições contratuais, inexistência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



de prejuízo para execução do objeto e anuência expressa da Administração (Acórdão TCU 2641/2010-Plenário. Relator Augusto Nardes).

Ademais, confira-se o regramento contido na Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, **cisão** ou incorporação, **não admitidas no edital e no contrato**;

(...)

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que **prejudique a execução do contrato**.

Com efeito, a própria lei diz que será vedada a cisão quando não admitidas no edital da licitação e no contrato. Do mesmo modo, quando a alteração que a empresa sofrer prejudicar a fiel execução do avençado com a Administração Pública. Na verdade, há que se observar se o interesse público ficará preservado com a alteração do elemento subjetivo do contrato (partes).

O **caráter personalíssimo** empregado na interpretação dos contratos administrativos pertence à visão clássica, ensejando uma natureza *intuitu personae* a estes, conforme leciona CARLOS PINTO COELHO MOTTA<sup>2</sup>:

Contrato é *intuitu personae*, portanto é inadmissível a subcontratação, cessão ou transferências totais, mesmo que o edital tenha previsto as hipóteses. (...) por ofensa ao princípio da igualdade constitucional e das licitações.

---

<sup>2</sup> MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e contratos. 12ª ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p.736





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1151

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Todavia, uma visão moderna defende a ideia de ser possível a modificação subjetiva nos contratos administrativos. Mas devem ser respeitados os termos do edital e mantidas as demais cláusulas contratuais. Assim, desde que somente haja uma modificação subjetiva no contrato, sem alterar a sua essência, sem riscos à Administração e à execução do ajuste, é possível o instituto da cessão empresarial, considerando que, no caso concreto, uma pessoa jurídica assinou com a Administração, porém outra, sua sucessora, irá substituir o seu lugar e continuar com o compromisso com o Legislativo.

Para o professor MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>3</sup>:

Que o contrato administrativo é pactuado *intuitu personae* para indicar um fenômeno jurídico específico. Significa que o preenchimento de certos requisitos ou exigências foi fundamental para a Administração Pública escolher um certo particular para contratar. Porém, esses requisitos tem que ser objetivamente definidos, como regra...Ou seja, o Estado não se vincula às características subjetivas do licitante vencedor. Está interessado na execução da proposta mais vantajosa, a ser desenvolvida por um sujeito idôneo.

Em análise ao edital n° 001/2019 e a minuta de contrato, na cláusula 15 (fls. 058) trata da rescisão, cita o artigo 78 da Lei n° 8666/1993 mas é omissivo quanto à permissão ou não de cessão empresarial; e que o contrato não pode ser objeto de cessão, cláusula décima segunda (fls. 087) e que o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 78 da Lei de Licitações.

Assim, não há expressa previsão em edital onde a contratante autoriza e/ou veda a cessão das empresas.

Penso que, em respeito ao princípio da legalidade<sup>4</sup>, a Administração só pode fazer aquilo que for autorizado por lei. E, no caso em

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Concessões de serviços públicos. São Paulo: Dialética, 1997, p.51

<sup>4</sup> O princípio da legalidade impõe à Administração Pública a obrigação de somente fazer aquilo que a lei (*lato sensu*) permite; situação diferente do que ocorre com os particulares, onde o princípio da legalidade tem outra conotação, mais ligada (verdadeiramente) ao princípio da autonomia da vontade, que permite ao particular fazer tudo aquilo não proibido pela lei. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 22ª Edição. São Paulo. Atlas, 2009, p.64)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



tela, o edital é a lei do certame e inexistente tal autorização. Para corroborar o entendimento pessoal que seria necessária a prévia existência de disposto em edital de licitação, trago aos autos o **Acórdão 1108/2003**, do **Tribunal de Contas da União**, em Consulta solicitada pela **Câmara dos Deputados**, onde ficaram bem desenhados os requisitos para a viabilidade de modificação subjetiva nos contratos administrativos:

Consulta. Câmara dos Deputados. Obrigatoriedade ou não da rescisão do contrato quando houver fusão, incorporação ou **cisão das empresas contratadas**. O art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93 permite que se dê continuidade ao contrato nessas hipóteses, desde que previstas no edital e no contrato. Discussão a respeito da constitucionalidade do dispositivo. Interpretação conforme a Constituição. Possibilidade da manutenção do contrato, desde que prevista a hipótese no edital e no contrato e que sejam observadas as condições iniciais de habilitação e as condições contratuais. Conhecimento. (...)9.1. conhecer da presente consulta, nos termos do art. 1º, inciso XVII da Lei nº 8.443/92, respondendo ao Presidente da Câmara dos Deputados que é possível a continuidade dos contratos celebrados com empresas que tenham sofrido fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente: **9.1.1 tal possibilidade esteja prevista no edital e no contrato**, nos termos do art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93; **9.1.2 sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, originalmente previstos na licitação;** **9.1.3 sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original.** (grifos não originais)

Já decidiu o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**:

Ao contrário do que asseverou o recorrente, o que o legislador prescreveu, com total clareza, foi que o objeto do contrato não pode ser subcontratado e nem cedido ou transferido, total ou parcialmente, **se não houver previsão expressa no edital e no contrato**. Não há que se falar em erro do legislador, contradição ou antagonismo das normas constantes dos artigos 72 e 78, uma vez que são absolutamente harmônicas e complementares. (Recurso Ordinário no TC-019159/989/16, Relator Renato Martins Costa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Em preliminar, conheço do recurso ordinário, pois foram atendidos os pressupostos de seu cabimento. No mérito, a decisão da Segunda Câmara deve prevalecer, pois resta caracterizada a subcontratação de parte dos serviços licitados, sem que houvesse a competente previsão no edital e no contrato firmado, acabando por contrariar expressamente o disposto no artigo 78, inciso VI da Lei de Licitações. (Recurso Ordinário no TC-000394/003/12, Relator Antônio Roque Citadini).

Contudo, o Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União, o Pleno decidiu pela viabilidade de continuar o contrato administrativo com empresa que sofrera cisão, mesmo na hipótese de ausência de previsão em edital de licitação. Confira-se o julgado:

CONSULTA. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA DE CONTRATO CUJA CONTRATADA PASSOU POR CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO. DESNECESSIDADE DE PREVISÃO EM EDITAL, MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ACÓRDÃO 1.108/2003-PLENÁRIO. CONHECIMENTO. RESPOSTA AFIRMATIVA. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. Nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993, se não há expressa regulamentação no edital e no termo de contrato dispondo de modo diferente, é possível, para atendimento ao interesse público, manter vigentes contratos cujas contratadas tenham passado por processo de cisão, incorporação ou fusão, ou celebrar contrato com licitante que tenha passado pelo mesmo processo, desde que: (1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (4) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. (grifei)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Sobre o tema, ensina a doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>5</sup>:

A fórmula verbal consagrada na parte final do inc. VI do art. 78 deve ser bem interpretada. Quando a lei se refere à modificação "não admitidas em edital e no contrato", isso não significa exigência de prévia e explícita autorização para substituição do sujeito. Interpretação dessa ordem conduziria, aliás, a sério problema prático. É que nenhum edital prevê, de antemão, a livre possibilidade de cessão de posição contratual. Nem teria sentido promover licitação e, concomitantemente, estabelecer que o vencedor poderia transferir, como e quando bem o entendesse, os direitos provenientes da contratação. Essa não é a regra norteadora da contratação administrativa.

Tem de reputar-se que a cessão de posição não será admitida, de modo algum, quando a contratação tiver sido avençada em virtude de condições específicas e peculiares do contratado, de modo que a modificação subjetiva importaria alteração radical na qualidade do objeto contratado.

Ou seja, o disposto no inc. VI tem de ser interpretado de modo consentâneo com a exigência contida no inc. XI: configura-se obstáculo insuperável à modificação subjetiva o risco de prejuízo à execução do contrato, tal como originalmente pactuado.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com amparo nos entendimentos do TCU anteriormente apontados, **doutrina e legislação correlata**, compete ao administrador público decidir, dentro de sua margem de conveniência e oportunidade, se rescinde ou mantém em vigência o contrato com a agora no empresa fruto da cisão, qual seja, **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

À consideração superior.

---

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. rev., atual. e ampl., - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1096



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Pracinha(SP), 22 de abril de 2020.

*Luciano Cirilo Oliveira de Sá*

LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SÁ  
PROCURADOR DO LEGISLATIVO  
OAB/SP N.º 339.825



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 1ef24146-0daf-48c1-954e-d41bde7fa1d2

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 554.127.528.117	
<b>CNPJ:</b> 36.729.529/0001-98	
<b>Nome Empresarial:</b> 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> PRACA JOAO FRANCISCO MENEZES	<b>Complemento:</b> CASA B
<b>Nº:</b> 138	<b>Bairro:</b> JARDIM BRASIL
<b>CEP:</b> 18.540-000	<b>UF:</b> SP
<b>Município:</b> PORTO FELIZ	
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 19/03/2020
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividade Econômica:</b> Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
<b>Informações NF-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 20/03/2020	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 19/03/2020	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.82.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 36.729.529/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:23 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **DFE2.E7B1.CC09.406B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.729.529/0001-98  
Certidão n°: 16538173/2020  
Expedição: 21/07/2020, às 08:29:07  
Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.729.529/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

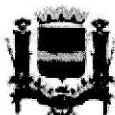
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Prefeitura Municipal de Porto Feliz

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>36729529000198</b>	SITUAÇÃO <b>ATIVA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	--------------------------	--------------------

RAZÃO SOCIAL <b>4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.</b>	CNPJ/CPF <b>36.729.529/0001-98</b>
--	---------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS <b>01.02 - Programação</b> <b>01.06 - Assessoria e consultoria em informática.</b>
--

TIPO DA EMPRESA <b>Empresa/Contribuinte</b>
--

LOGRADOURO <b>Praça JOÃO FRANCISCO MENEZES</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO <b>CASA B</b>
---	----------------------	------------------------------

CEP <b>18540000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FELIZ</b>	UF <b>SP</b>
------------------------	---	---------------------------------	-----------------

REGIME <b>VARIÁVEL</b>	DATA DA ABERTURA <b>20/01/2020</b>
---------------------------	---------------------------------------

SÓCIOS <b>Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. E - Mail: CELSO.LOPES@4RSISTEMAS.COM.BR</b> <b>Responsável: SIM Data de Entrada: 20/01/2020 Data de Saída:</b>
--

Emitido no dia **31/03/2020** às **16:03:53** (data e hora de Brasília).

**CERTIDÃO Nº 200408/35.458**

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 36.729.529/0001-98, com sede à Pça João Francisco Menezes, 138 – Casa B – Jardim Brasil – Fone/Fax (15) 3262-8444 – CEP 18540-000 - Porto Feliz – SP, **É NOSSA ASSOCIADA**, está inscrita sob o nº 3551/1 e encontra-se em pleno exercício de todos os seus direitos associativos, nada constando em nossos registros que a desabone.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 08 de abril de 2020.

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
DIRETOR JURÍDICO**

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código 3557-2BAF-3BBE-3897.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/3557-2BAF-3BBE-3897> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 3557-2BAF-3BBE-3897**



### Hash do Documento

62BAA962D2C7B14D73D773192B5211ABD4660CAE29D124849D084114818C4CD9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2020 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 09/04/2020 15:44 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



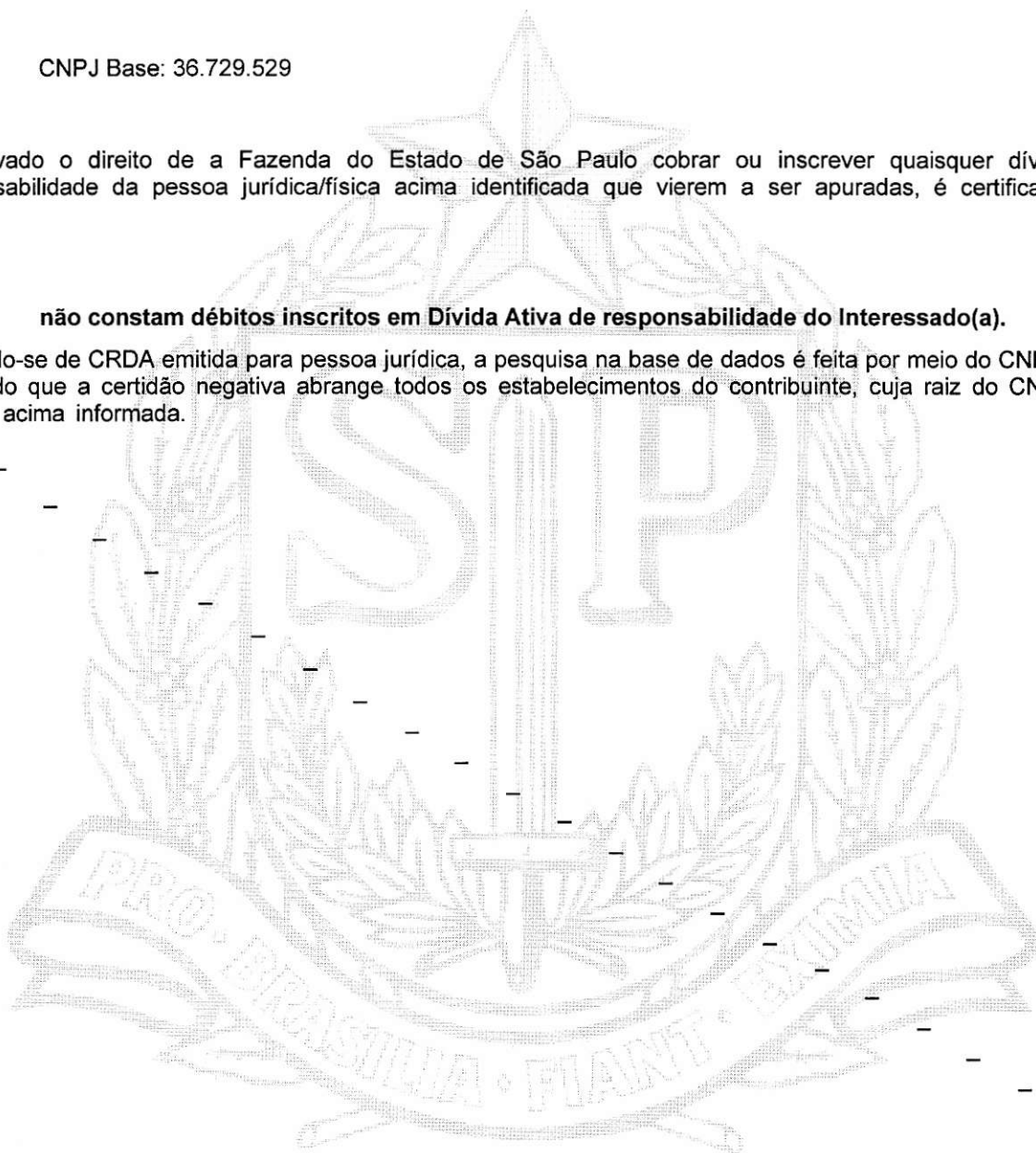
### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.729.529

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26216350

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/07/2020 08:27:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.729.529/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL <b>4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC JOAO FRANCISCO MENEZES</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO <b>CASA B</b>
CEP <b>18.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO FELIZ</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CELSO.LOPES@4RTECNOLOGIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(15) 3262-8444</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **09:49:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.729.529/0001-98

**Razão Social:** 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**Endereço:** PC JOAO FRANCISCO MENEZES 138 CASA B / JARDIM BRASIL / PORTO FELIZ / SP / 18540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2020 a 29/08/2020

**Certificação Número:** 2020073105402897750956

Informação obtida em 03/08/2020 13:56:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz – SP.  
Tel./Fax (15) 3261-9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



**Certidão Negativa Nº 4587/2020**

A Diretoria de Arrecadação da Prefeitura  
do Município de Porto Feliz

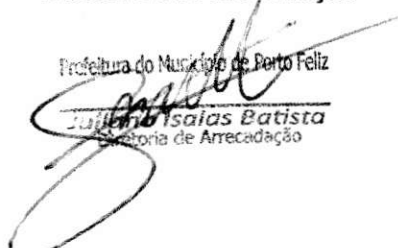
CERTIFICA para os devidos fins e dá fé que, em relação ao contribuinte 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cadastrado sob nº 36729529000198, CNPJ/CPF 36.729.529/0001-98, com a atividade de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, desde 20/01/2020, localizado à Praça JOÃO FRANCISCO MENEZES 138, JARDIM BRASIL, não existe débitos de tributos mobiliários para com esta municipalidade até a presente data. A Certidão fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

PORTO FELIZ, 2 de Abril de 2020

**Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.**

Diretoria de Arrecadação

Prefeitura do Município de Porto Feliz

  
Juliano Isaias Batista  
Diretoria de Arrecadação



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 36.729.529/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20030225955-29  
Data e hora da emissão 30/03/2020 13:41:22  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





30/03/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 600015**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/03/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**4R TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ: 36.729.529/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de março de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**9202034**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 36.729.529/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:23 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **DFE2.E7B1.CC09.406B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 – casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **043/2020**, assinado em **10 de julho de 2020**, firmado, oriundo do Processo nº **091/2020**, fornece os serviços abaixo especificados:

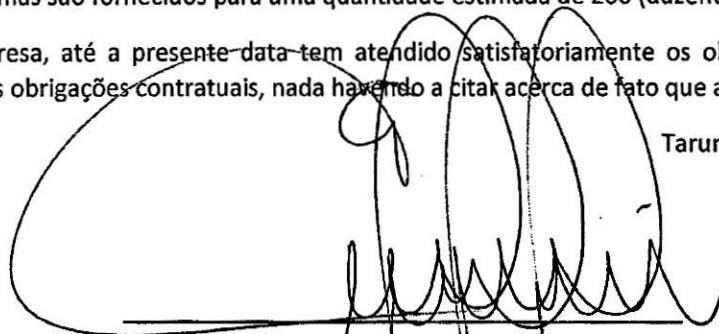
1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 054/2020**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:

- Administração Tributária (IPTU, ISS)
- Almoxarifado
- Assistência Social
- Biblioteca
- Cemitério
- Compras, Licitação e Contratos
- Contabilidade e Tesouraria
- Controle de Frota
- Educação
- Folha de Pagamento e Controle de Ponto
- Holerite Web
- Patrimônio
- Portal da Transparência
- Portal Web
- Procuradoria
- Protocolo
- Saúde e Médico
- Tablets Agentes Comunitários

2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 200 (duzentos) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Tarumã, 17 de julho de 2020.



**GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI**  
**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 – casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato nº **029/2020**, assinado em **25 de maio de 2020**, firmado, oriundo do Processo nº **073/2020**, fornece os serviços abaixo especificados:

1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção e treinamento, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Pregão Presencial nº 021/2020**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:
  - ✓ Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria;
  - ✓ Controle Interno;
  - ✓ Administração de Pessoal com Controle de Frequência – Ponto Eletrônico;
  - ✓ Almoxarifado;
  - ✓ Compras e Licitações;
  - ✓ Patrimônio
  - ✓ Protocolo;
  - ✓ Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa);
  - ✓ ISSQN Web;
  - ✓ Portal da Transparência;
  - ✓ Gestão de Processos de Execução Fiscal;
  - ✓ Cemitério;
  - ✓ Portal Web;
  - ✓ Segurança Municipal;
2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 3.500 (três mil e quinhentos) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Tatuí, 16 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Tatuí  
Juliano Donizete Crispim – Diretor de TI  
(427340500/36388470807)

Juliano D. Crispim  
RG: 427340500  
Dep. Tecnologia da Informação  
Prefeitura de Tatuí

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente atestamos para os devidos fins, que a empresa **4R Tecnologia da Informação Ltda.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **36.729.529/0001-98**, com sede na Praça João Francisco Menezes nº 138 – casa B, bairro Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, em cumprimento ao Contrato oriundo do **Convite nº 001/2020**, assinado em **07 de julho de 2020**, firmado, oriundo do Processo nº **001/2020**, fornece os serviços abaixo especificados:

1. Prestação de serviços técnicos especializados em cessão de direito de uso/locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, abrangendo instalação, conversão de banco de dados, manutenção, treinamento e suporte técnico, conforme termos e condições previstas no instrumento contratual oriundo do **Convite nº 001/2020**, com o fornecimento dos seguintes softwares e respectivas áreas:
  - ✓ Contabilidade Pública;
  - ✓ Folha de Pagamento com Previdência;
  - ✓ Portal do Servidor;
  - ✓ Compras e Licitações;
  - ✓ Patrimônio;
  - ✓ Portal da Transparência;
2. Os sistemas são fornecidos para uma quantidade estimada de 05 (cinco) Servidores Públicos.

A referida empresa, até a presente data tem atendido satisfatoriamente os objetivos, e, cumprido a contento com as obrigações contratuais, nada havendo a citar acerca de fato que a desabone.

Monte Mor, 15 de julho de 2020.



Fernando José Ginefra Gonçalves  
Diretor Presidente  
RG.: 11.504.840-6  
CPF.: 062.875.488-43



JUCESP PROTOCOLO  
0.106.708/20-0



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO  
PARCIAL DA 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**

**4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**

**CNPJ: 05.081.873/0001-90**

**NIRE: 35218377524**

**MIGUEL ARCANJO FRANÇA**, brasileiro, natural de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1963, empresário, residente e domiciliado na Rua Almeida Junior, n.º 45, Portal dos Bandeirantes, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 044.448.658-57, e no CRC/SP sob n.º 1SP233911/O-7, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 15.494.953-X-SSP/SP;

**RENE SOARES CHAGAS**, brasileiro, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria José Martins Batistela, 112, Condomínio Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 080.525.568-05, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 18.647.029-0-SSP/SP e do CRA/SP no. 6-002784;

*[Handwritten signatures and initials]*



**ERICO MARCEL ORDINE**, brasileiro, natural de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua da Alfândega, n.º 160, Portal dos Bandeirantes 2, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 260.586.098-10, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 26.760.173-6-SSP-SP;

**ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO**, brasileiro, natural de Porto Feliz, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/07/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira, n.º 54, condomínio residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 072.829.968-22, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 19.441.637-9-SSP-SP; e

**JOSE RICARDO PRIETO**, brasileiro, natural de Itu, Estado de São Paulo, maior, divorciado, nascido em 09/07/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Giacomelli, N.º 6, Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 150.333.218-70, no CRC/SP sob n.º 1SP201958/O-3 e no CRA/SP sob n.º 92.792, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 21.406.389-6-SSP/SP.



Únicos sócios da sociedade empresária sob tipo jurídico limitada, que gira sob a denominação social **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**, com sede na Praça João Francisco Menezes, N.º 154, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, com Contrato Social registrado no único Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, sob o N.º 001448 em sessão de 05/06/2002, posterior alteração sob o N.º 001812 em sessão de 27/05/2003, posteriores alterações registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.º 35218377524 em sessão de 23/01/2004, N.º 884/05-4 em sessão de 11/01/2005, N.º 13.932/06-8 em sessão de 09/01/2006, N.º 62.275/07-0 em sessão de 27/03/07, N.º 122.865/08-0 em sessão de 28/05/08, N.º 12.883/13-0 em sessão de 08/01/2013, N.º 355.358/13-0 em sessão de 26/09/2013, N.º 12.549/14-9 em sessão de 13/01/2014, No. 37.898/14-0 em sessão de 31/01/2014, No. 338.460/14-7 em sessão de 28/08/2014, N.º. 546.453/15-6 em sessão de 11/12/2015, e 153.463/17-0 em sessão de 10/04/2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.081.873/0001-90, resolvem, neste ato, POR UNANIMIDADE, o seguinte:

#### JUSTIFICAÇÃO.

Não mais justificando às partes a manutenção do bloco societário hoje existente, e pretendendo os sócios **RENE SOARES CHAGAS, ERICO MARCEL ORDINE, ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO E JOSE RICARDO PRIETO**, empreender atividades em apartado da sociedade, deliberam os sócios a cisão da





parcela do seu patrimônio líquido, para a constituição, pelos sócios retirantes, de nova sociedade cujo objetivo específico consta de seu contrato social em anexo, tudo com fundamento no disposto nos artigos 224, 225 e 229 parágrafo 2º, da Lei 6.404, de 15/12/1976, de acordo com as condições abaixo:

**A-) ELEMENTOS QUE FORMARÃO A PARCELA A SER DESMEMBRADA**

Contas do Ativo	31/12/2019	CISÃO	
		01/01/2020	01/01/2020
Disponibilidades	1.522.526,34	1.414.069,14	108.457,20
Contas Clientes	2.561.411,21	2.400.000,00	161.411,21
	<b>4.083.937,55</b>	<b>3.814.069,14</b>	<b>269.868,41</b>

Contas do Passivo	31/12/2019	CISÃO	
		01/01/2020	01/01/2020
Salários a pagar	337.778,20	337.778,20	-
Rescisão a recolher	8.991,66	8.991,66	-
Férias a recolher	29.384,33	29.384,33	-
INSS a recolher	181.292,12	181.292,12	-



FGTS a recolher	56.622,83	56.622,83	-
	<b>614.069,14</b>	<b>614.069,14</b>	-
Contas do Patrimônio líquido	31/12/2019	CISÃO 01/01/2020	01/01/2020
Capital Social	1.000.000,00	800.000,00	200.000,00
Lucros Acumulados 31/12/2018	9.612.416,04	2.400.000,00	7.212.416,04
	10.612.416,04	<b>3.200.000,00</b>	7.412.416,04
Totais	<b>11.226.485,18</b>	<b>3.814.069,14</b>	<b>7.412.416,04</b>

Passivo - Não serão vertidas parcelas do passivo além da qual mencionada no quadro acima, de acordo com o permissivo do parágrafo Único do artigo 233 da Lei 6.404/76, ficando acordado que a partir do presente instrumento, os valores referente a saldo de folha de salários, encargos de FGTS, INSS, Férias e 13º sobre folha de pagamento, assim como os direitos adquiridos de benefício de plano de saúde e vale alimentação, deverão seguir o principal da folha de pagamento, passando a ser de responsabilidade da nova sociedade, assim como tratamento igual ao plano de saúde, Bradesco Saúde, que deverá ser cindido na proporção dos sócios retirantes e sócio remanescente.

**B-) TRANSFERÊNCIA DAS PARCELAS A SEREM DESMEMBRADAS.**



As parcelas do patrimônio líquido da sociedade em processo de cisão, serão transferidas em dinheiro à sociedade em constituição, segundo o seguinte critério cronológico:

R\$ 814.069,14 em data de 05/01/2020;

R\$ 1.000.000,00 em data de 05/02/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/03/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/04/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/05/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/06/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/07/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/08/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/09/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/10/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/11/2020;

R\$ 200.000,00, em data de 05/12/2020;

Totalizando R\$ 3.814.069,14 (Três milhões, oitocentos e quatorze mil, sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Estas parcelas serão acrescidas de correção monetária e juros de um por cento ao mês, contados os acréscimos desde 05/01/2020, podendo a critério dos credores, desconsiderar os acréscimos retro mencionados. As referidas parcelas – onze últimas – serão representadas por notas promissórias emitidas pela sociedade.

*[Handwritten signatures and initials]*



**C-) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO A SER DESMEMBRADO; DATA A QUE SE REFERE A AVALIAÇÃO; E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES POSTERIORES.**

Adotar-se-á o critério do valor contábil e a avaliação tomará por base a situação contábil da sociedade no dia 31/12/2019, e as variações posteriores, ocorridas nos itens da parcela do patrimônio líquido desmembrada, serão imputadas às duas sociedades, conforme a legislação em vigor.

**D-) REDUÇÃO DO CAPITAL DA SOCIEDADE CINDIDA E VALOR DO CAPITAL DA NOVA SOCIEDADE.**

O capital social da sociedade cindida será reduzido em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), passando de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividindo-se em 200.000 (duzentas mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

**E-) NÚMERO DE COTAS QUE SERÃO ATRIBUÍDAS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DIREITOS DOS SÓCIOS RETIRANTES.**

Em face da cisão parcial e conseqüentemente redução do capital social da 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), haverá

*[Handwritten signatures and initials]*



a extinção de 800.000 (oitocentas mil) cotas sociais. Em substituição às cotas extintas, os sócios **RENE SOARES CHAGAS, ERICO MARCEL ORDINE, ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO, JOSE RICARDO PRIETO** receberão na sociedade em constituição cotas em quantidade iguais às cotas que deixou de possuir na sociedade em processo de cisão.

#### **F-) CAPITAL DAS SOCIEDADES CINDIDA E RECEPTORA**

As sociedades cindida e receptora, ficam com seus respectivos capitais formados conforme demonstrativo abaixo:

##### **1-) 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**

<b>SÓCIOS</b>	<b>N.º DE QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>MIGUEL ARCANJO FRANÇA</b>	<u>200.000</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

##### **2-) 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

<b>SÓCIOS</b>	<b>N.º DE QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>RENE SOARES CHAGAS</b>	200.000	R\$ 200.000,00
<b>ERICO MARCEL ORDINE</b>	200.000	R\$ 200.000,00
<b>ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO</b>	200.000	R\$ 200.000,00
<b>JOSÉ RICARDO PRIETO</b>	<u>200.000</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and the number 8.



### **G-) DOS LUCROS ACUMULADOS**

Dos lucros acumulados apurados até 31/12/2018, tendo como saldo o valor de R\$ 9.612.416,04 (Nove milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), se convencionou que serão distribuídos aos sócios retirantes, o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), durante o período de transferência das parcelas; concomitante ao saldo de conta de clientes no valor de R\$ 2.561.411,21 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos), obriga-se a empresa cindida, que a partir dos recebíveis em conta ou crédito equivalentes de mesma natureza, a transferir os valores equivalentes ao acordado em relação a distribuição de lucros conforme programação constantes do item **B-)TRANSFERÊNCIA DAS PARCELAS A SEREM DESMEMBRADAS** acima mencionado.

### **H-) PERITOS NOMEADOS PARA AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA.**

São nomeados, para avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser desmembrado da sociedade em processo de cisão, o Sr. José Reinaldo Ambrozio, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CRC sob nº 1SP171738/O-2, Sr. Rodolfo Ambrozio, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito



no CRC sob nº 1SP263870/O-3, e Sr. Osny de Campos Junior, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob nº 1SP266662/O-4.

#### **I-) CÓPIA DOS FONTES DOS SISTEMAS CONCEBIDOS**

Deverá ser repassado uma cópia dos fontes dos sistemas desenvolvidos até então pela sociedade cindida à empresa receptora, para que cada empresa possa ter suas atividades normais, podendo fazer o que for necessário para customização, alterações e outras situações independente de qualquer comunicação entre si inerente às suas atividades empresariais.

#### **J-) DA CARTEIRA DE CLIENTES**

Da carteira de clientes, nos termos pactuados entre as partes, de um total de contratos firmados correspondendo a valores mensais de R\$ 2.336.977,77 (Dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), cerca de R\$ 546.247,93 (Quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), permanecerão sob a responsabilidade da empresa cindida, 4R Sistemas & Assessoria Ltda, enquanto que cerca de R\$ 1.790.729,84 ( Um milhão, setecentos e noventa mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), serão transferidos a empresa em constituição, 4R Tecnologia Da Informação Ltda. Dos valores contratuais, assim como os contratos a serem cindidos em 31/12/2019, ficou acordado que o prazo de transição dos contratos, assim como ajustes necessários com possibilidade de



prorrogação mediante necessidade dos contratantes, será realizada até 31 de março do ano corrente, possibilitando ao processo de cisão dos contratos condições necessárias a se realizar na proporção correspondente aos valores acima mencionados.

#### **K-) DO ACERVO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Em decorrência desse instrumento de separação societária suportada por uma cisão parcial, a empresa cindida, possuindo um acervo técnico especializado em atendimento a qualificações técnicas, conhecimentos, experiência, aparelhamento técnico e humano necessário à sua atividade econômica, transfere na proporção dos contratos que também serão transferidos, parte de seu acervo para a empresa receptora, proporcionando à mesma, qualificação operacional para valer-se dos atestados da empresa cindida, fazendo com que cada empresa tenha condições técnicas e humanas de desempenhar suas atividades empresariais.

#### **L-) DO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS**

Fica acertado entre as partes, a necessidade de um período de transição de 12 meses para autorização e utilização do uso dos atuais uniformes pelos funcionários da empresa ora receptora.

E por assim estarem de pleno acordo como acima convencionado, firmam este Protocolo de Cisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo como interveniente-anuente o Sr. Celso do Nascimento Lopes, brasileiro, contador,




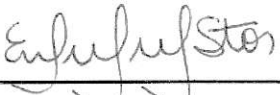


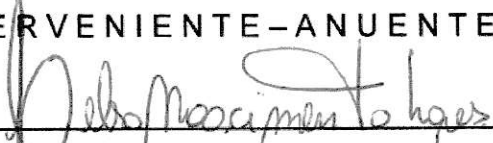
residente e domiciliado, na Rua Ângelo Diana, nº 891, portador da Cédula de Identidade nº 10.803.299-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.036.978-31.

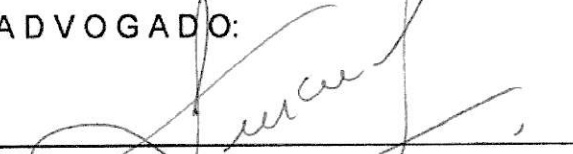
Porto Feliz, 20 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS:

  
GLÁUCIA LOUZADA MÁRQUES LOPES  
RG: 27.662.210-8  
CPF: 268.292.418-20

  
ELISABETE DIAS DE MORAES MARCHI DOS SANTOS  
RG: 21.457.651-6  
CPF: 266.742.378-09.

INTERVENIENTE - ANUENTE  
  
CELSO DO NASCIMENTO LOPES  
RG: 10.803.299-1  
CPF: 070.036.978-31.

ADVOGADO:  
  
FÁBIO LUIZ DE SOUZA ARAÚJO  
OAB/SP: 263.398  
CPF: 270.441.868-31

  
MIGUEL ARCANJO FRANÇA

  
RENE SOARES CHAGAS

  
ERICO MARCEL ORDINE

  
ROGÉRIO ALBIERÓ DE CAMARGO

  
JOSÉ RICARDO PRIETO



JUCESP PROTOCOLO  
0.231.852/20-4



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

### 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**RENE SOARES CHAGAS**, brasileiro, natural de Jundiaí, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria José Martins, 112, condomínio Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 080.525.568-05, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 18.647.029-0-SSP/SP e do CRA/SP no. 6-002784;

**ERICO MARCEL ORDINE**, brasileiro, natural de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/06/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua da Alfândega, nº 160, Portal dos Bandeirantes 2, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob nº. 260.586.098-10, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 26.760.173-6-SSP-SP;

**ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO**, brasileiro, natural de Porto Feliz, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/07/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira, nº 54, condomínio residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540.000, inscrito no CPF sob nº 072.829.968-22, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 19.441.637-9-SSP-SP; e



19 03 20

**JOSE RICARDO PRIETO**, brasileiro, natural de Itu, Estado de São Paulo, maior, divorciado, nascido em 09/07/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Giacomelli, N.º 6, Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 150.333.218-70, no CRC/SP sob n.º 1SP201958/O-3 e no CRA/SP sob n.º 92.792, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 21.406.389-6-SSP/SP. resolvem, de comum acordo e na melhor forma do direito constituir uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **NOME EMPRESARIAL / ENDEREÇO DA SEDE / FORO / FILIAIS**

**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade girará sob o nome empresarial **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Praça João Francisco Menezes 138 – Casa B, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, com foro contratual nesta Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

#### **CAPITAL SOCIAL / RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 2ª.** O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

*[Handwritten signatures and initials]*



DUPLICATA  
19 03 20

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
RENE SOARES CHAGAS	200.000	R\$ 200.000,00
ERICO MARCEL ORDINE	200.000	R\$ 200.000,00
ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO	200.000	R\$ 200.000,00
JOSÉ RICARDO PRIETO	<u>200.000</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 3ª.** O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

- 1 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (CNAE 6202-3/00),
- 2 - Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00)

#### PRAZO DE DURAÇÃO / INÍCIO DAS ATIVIDADES

**CLÁUSULA 4ª.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

JUCESP  
19 03 20



### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**CLÁUSULA 5ª.** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O sócio que pretender ceder e transferir suas cotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das cotas oferecidas.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature and some initials.



## ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª.** A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA 7ª** Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

## EXERCÍCIO SOCIAL / ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO / BALANÇO PATRIMONIAL / BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

**CLÁUSULA 8ª.** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término

DUCESS  
19 03 20



do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços intermediários (mensal, trimestral ou semestral).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os eventuais lucros, assim como, o saldo da Reserva de Lucros Acumulados, serão distribuídos e/ou capitalizados, no momento em que os sócios assim o decidirem, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

**CLÁUSULA 9ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### **RETIRADA "PRO LABORE" / PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA 10ª.** Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

*[Handwritten signatures and initials]*

DUPLICATA  
19 03 20



## FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 11ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz, que deverão fazer-se representar pelo Inventariante/curador judicialmente nomeado, até o término do Inventário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante judicialmente nomeado, o curador, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, não terão poderes de administração sobre a sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os demais sócios no exercício da administração da sociedade poderão efetuar uma retirada mensal, a título pró-labore, de 20 (vinte) salários mínimos vigentes à época da retirada. Os sócios poderão, a qualquer momento, alterar o valor fixado nesse **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula 11ª.**, fixando outro de comum acordo entre si.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, os eventuais lucros anuais serão distribuídos mensalmente, de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa, ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) aplicado sobre o lucro anual apurado.



JUCESP  
19 03 20



**PARÁGRAFO QUARTO.** A partir do falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, o saldo da reserva de Lucros Acumulados serão distribuídos conforme deliberação dos sócios remanescentes e de acordo com a participação de cada um no capital social da empresa.

#### DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora, e ordem do dia (CC 2002, art. 1072 parágrafo 2.<sup>o</sup>).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC 2002, art. 1072 parágrafo 3.<sup>o</sup>).

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital

JUCESP  
19 03 20



social, não poderá deliberar pela exclusão de sócio por justa causa através de simples alteração do contrato social.

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA 13ª.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### OMISSÕES OU DÚVIDAS


**CLÁUSULA 14ª.** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

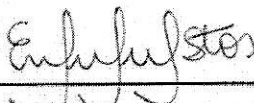


E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

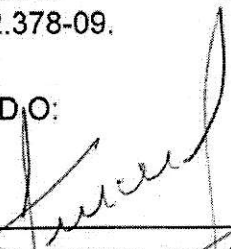
Porto Feliz, 20 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS:


  
\_\_\_\_\_  
GLÁUCIA LOUZADA MARQUÊS LOPES  
RG: 27.662.210-8  
CPF: 268.292.418-20

  
\_\_\_\_\_  
ELISABETE DIAS DE MORAES MARCHI DOS SANTOS  
RG: 21.457.651-6  
CPF: 266.742.378-09.

ADVOGADO:

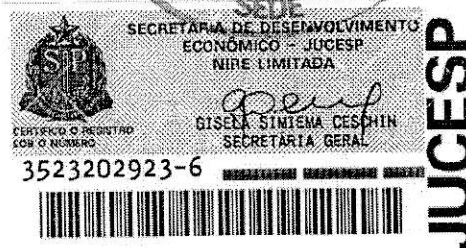
  
\_\_\_\_\_  
FÁBIO LUIZ DE SOUZA ARAÚJO  
OAB/SP: 263.398  
CPF: 270.441.868-31

  
\_\_\_\_\_  
RENE SOARES CHAGAS

  
\_\_\_\_\_  
ERICO MARCEL ORDINE

  
\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RICARDO PRIETO



JUCESP  
19 03 20



JUCESP PROTOCOLO  
0.231.851/20-8



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL- CISÃO PARCIAL

14ª Alteração Contratual – Consolidada

### **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 05.081.873/0001-90

NIRE: 35218377524

**MIGUEL ARCANJO FRANÇA**, brasileiro, natural de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1963, empresário, residente e domiciliado na Rua Almeida Junior, n.º 45, Portal dos Bandeirantes, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 044.448.658-57, e no CRC/SP sob n.º 1SP233911/O-7, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 15.494.953-X-SSP/SP;

**RENE SOARES CHAGAS**, brasileiro, natural de Jundiá, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria José Martins Batistela, 112, condomínio Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º. 080.525.568-05, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 18.647.029-0-SSP/SP e do CRA/SP no. 6-002784;

**ERICO MARCEL ORDINE**, brasileiro, natural de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS  
E TÍTULOS DE PORTO FELIZ  
ODISSEU BELLO TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autêntica a presente cópia reprográfica extraídas  
por estas Notas a qual confere com o original do que dou fé

*[Handwritten signatures and initials]*



30/06/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua da Alfândega, n.º 160, Portal dos Bandeirantes 2, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º. 260.586.098-10, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 26.760.173-6-SSP-SP;

**ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO**, brasileiro, natural de Porto Feliz, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/07/1969, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Simeira, n.º 54, condomínio residencial Rafael Alcalá, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo. CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 072.829.968-22, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º. 19.441.637-9-SSP-SP; e

**JOSE RICARDO PRIETO**, brasileiro, natural de Itu, Estado de São Paulo, maior, divorciado, nascido em 09/07/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Nelson Giacomelli, N.º 6, Portal das Monções, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 150.333.218-70, no CRC/SP sob n.º 1SP201958/O-3 e no CRA/SP sob n.º 92.792, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º 21.406.389-6-SSP/SP.

Únicos sócios da sociedade empresária sob tipo jurídico limitada, que gira sob a denominação social **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA**, com sede na Praça João Francisco Menezes, N.º 154, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, com Contrato Social registrado no único Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, sob o N.º 001448 em sessão de 05/06/2002, posterior alteração sob o N.º

DUCEAP  
19 03 20



001812 em sessão de 27/05/2003, posteriores alterações registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.º 35218377524 em sessão de 23/01/2004, N.º 884/05-4 em sessão de 11/01/2005, N.º 13.932/06-8 em sessão de 09/01/2006, N.º 62.275/07-0 em sessão de 27/03/07, N.º 122.865/08-0 em sessão de 28/05/08, N.º 12.883/13-0 em sessão de 08/01/2013, N.º 355.358/13-0 em sessão de 26/09/2013, N.º 12.549/14-9 em sessão de 13/01/2014, No. 37.898/14-0 em sessão de 31/01/2014, No. 338.460/14-7 em sessão de 28/08/2014, N.º. 546.453/15-6 em sessão de 11/12/2015, E 153.463/17-0 em sessão de 10/04/2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.081.873/0001-90, resolvem, neste ato, POR UNANIMIDADE, o seguinte:

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL LTDA - CISÃO PARCIAL**

**CLÁUSULA 1ª** – Aprovar a proposta de cisão parcial do patrimônio líquido contábil da sociedade no valor de R\$ 3.814.069,14 (Três milhões, oitocentos e quatorze mil, sessenta e nove reais e quatorze centavos) nos termos do Protocolo e Justificação da Operação De Cisão Parcial Da 4R Sistemas & Assessoria Ltda, (documento número 1), devido a pretensão dos sócios Rene Soares Chagas, Erico Marcel Ordine, Rogério Albiero De Camargo e Jose Ricardo Prieto, empreender atividades em apartado da sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** – Aprovar, sem restrições, a indicação dos seguintes peritos para procederem à avaliação do patrimônio líquido cindido:

*[Handwritten signatures and initials]*

3

DUCESP  
19 03 20



São nomeados, para avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser desmembrado da sociedade em processo de cisão, o Sr. José Reinaldo Ambrozio, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CRC sob nº 1SP171738/O-2, Sr. Rodolfo Ambrozio, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob nº 1SP263870/O-3, e Sr. Osny De Campos Junior, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob nº 1SP266662/O-4.

**CLÁUSULA 3ª** – Os peritos previamente científicos de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação (documento número 2), elaborado com base no valor contábil em balanço ajustado de 31 de dezembro de 2019, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

**CLÁUSULA 4ª** – Em face de aprovação dos documentos, relativos à cisão, foi considerado cindido o patrimônio líquido da sociedade, em R\$ 3.814.069,14 (Três milhões, oitocentos e quatorze mil, sessenta e nove reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA 5ª** – **MIGUEL ARCANJO FRANÇA**, brasileiro, natural de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, maior, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1963, empresário, residente e domiciliado na Rua Almeida Junior, n.º 45, Portal dos Bandeirantes, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18540-000, inscrito no CPF sob n.º 044.448.658-57, e no CRC/SP sob n.º 1SP233911/O-7, portador da Cédula de Identidade RG. sob n.º

*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP  
19 03 20



15.494.953-X-SSP/SP; doravante denominado Titular, resolve, com fundamento no §1º e §2º do artigo 1.052 do Código Civil, ( Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), constituir uma sociedade limitada unipessoal, que será regida pelas normas próprias de Direito e pelas cláusulas a seguir expostas neste contrato.

**CLÁUSULA 6ª.** O capital social fica alterado em função da cisão no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que por força da cessão e transferência das quotas sociais, passa a ser distribuído em:

<b>SÓCIO</b>	<b>N.º DE QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>MIGUEL ARCANJO FRANÇA</b>	<u>200.000</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$.200.000,00</b>

Em decorrência das alterações promovidas no contrato social, consolida-se o mesmo conforme descrição abaixo:

### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**NOME EMPRESARIAL / ENDEREÇO DA SEDE / FORO / FILIAIS**



JUCESP  
19 03 20



**CLÁUSULA 1ª.** A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA** e terá sede e domicílio na Praça João Francisco Menezes, N.º 154, Jardim Brasil, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, com foro contratual nesta Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A sociedade possui uma filial, ou seja:

Filial 01 – situada na Avenida Adhemar de Barros, 120, Salas 2 e 2-A Do Edifício Empresarial SAKAI, centro de Adamantina/SP, CEP 17.800-000.

O objeto da Filial é a exploração do ramo de:

1 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (CNAE 6202-3/00)

2 – Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00).

#### **CAPITAL SOCIAL / RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

**CLÁUSULA 2ª.** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e já devidamente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

<b>SÓCIO</b>	<b>N.º DE QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>MIGUEL ARCANJO FRANÇA</b>	<u>200.000</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$.200.000,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

JUCESP  
19 03 20



**PARÁGRAFO ÚNICO.** A responsabilidade do titular limita-se ao valor do capital social integralizado.

### **OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 3ª.** O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

- 1 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (CNAE 6202-3/00),
- 2 – Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00)

### **PRAZO DE DURAÇÃO / INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA 4ª.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 05/06/2002, conforme registro de Contrato Social no único Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

### **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**CLÁUSULA 5ª.** O titular da sociedade poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade.

1107447  
19 03 20



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em caso de cessão parcial de quotas operar-se-á a transformação da sociedade limitada unipessoal em sociedade limitada.

### ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª.** A administração da sociedade será exercida por seu titular, devidamente indicado e qualificado no início deste instrumento.

**CLÁUSULA 7ª.** No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligências e o cuidado próprios à administração dos negócios

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao administrador, serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da sociedade, com permissão para:

- I – Praticar todos os atos compreendidos no objeto social:
- II – Representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente:
- III- Utilizar o nome empresarial, desde que em atividade de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA 8ª** Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro do termo de posse no livro de atas de administração e da averbação junto ao registro da sociedade.

*[Handwritten signatures and initials]*

JUL 2019



**CLÁUSULA 9ª** Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, todos referentes ao período em questão.

**CLÁUSULA 10ª** O exercício fiscal coincide com o ano civil, iniciando em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 11ª** Caberá ao titular os lucros e as perdas apuradas.

**EXERCÍCIO SOCIAL / ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO / BALANÇO PATRIMONIAL / BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO**

**CLÁUSULA 12ª.** Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços intermediários (mensal, trimestral ou semestral), ou por outros períodos, para fins contábeis, distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os eventuais lucros, assim como, o saldo da Reserva de Lucros Acumulados, serão distribuídos e/ou capitalizados, no momento em que o titular assim o decidir.

JUCESP  
19 03 20



**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados por seu titular.

**CLÁUSULA 13ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada deliberações sobre as contas pelo seu titular, assim como designação de administrador (es) quando for o caso.

#### **RETIRADA "PRO LABORE" / PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA 14ª.** O titular no exercício da administração da sociedade poderá ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado.

#### **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 15.** A Sociedade poderá ser extinta:

- I – A qualquer momento pela vontade do titular;
- II – Pelo exaurimento de seu fim social;
- III – Pela ausência de titular, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a

JUCESP  
19 03 20



atividade empresária; tendo a possibilidade em transferir suas quotas a terceiros, caso haja interesse por parte de seus sucessores.

IV – Pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu titular, facultando na possibilidade, cessão parcial ou total de quotas de sua responsabilidade.

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA 16ª.** Ao assinar o presente contrato o titular declara sob as penas da lei não estar impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade e não ter sido condenado ou estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011 § 1º do Código Civil ( Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002).

#### OMISSÕES OU DÚVIDAS

**CLÁUSULA 17ª.** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações.

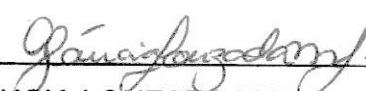
JUCESP  
19 03 20

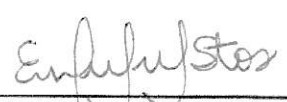


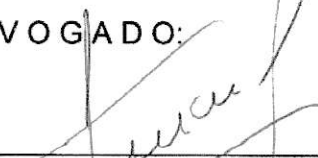
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São.

Porto Feliz, 20 de Janeiro de 2020.

TESTEMUNHAS:

  
GLÁUCIA LOUZADA MARQUES LOPES  
RG: 27.662.210-8  
CPF: 268.292.418-20

  
ELISABETE DIAS DE MORAES MARCHI DOS SANTOS  
RG: 21.457.651-6  
CPF: 266.742.378-09.

ADVOGADO:  
  
FÁBIO LUIZ DE SOUZA ARAÚJO  
OAB/SP: 263.398  
CPF: 270.441.868-31

  
MIGUEL ARCANJO FRANÇA


  
RENE SOARES CHAGAS

  
ERICO MARCEL ORDINE

  
ROGÉRIO ALBIERO DE CAMARGO

  
JOSÉ RICARDO PRIETO

JUCESP  
19 MAR 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
SEDE  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
CERTIFICADO DE REGISTRO POR O NÚMERO 152.254/20-1  




## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
Período da Escrituração: 20/01/2020 a 20/01/2020 CNPJ: 36.729.529/0001-98  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 20 de Janeiro de 2020 a 20 de Janeiro de 2020  
**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
Capital Nacional		R\$ 0,00	R\$ 800.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Lucros Acumulados 2018-(Cisão)		R\$ (0,00)	R\$ (2.400.000,00)
- Lucros Exercício 2018-Cisão Cia 4R Sist.		R\$ 0,00	R\$ 2.400.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.C4.C6.F2.90.5D.B9.C6.A1.33.21.B6.5A.33.6D.39.5E.A4.29.6B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



**BALANÇO PATRIMONIAL**

0003 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.729.529/0001-98

Nº do Diário: 000001



FOLHA:

ENCERRADO EM: //

**1 - ATIVO**

## 1.1 - ATIVO CIRCULANTE

## 1.1.1 - DISPONIVEL

## 1.1.1.01 - CAIXA

## 1.1.1.01.0001 - CAIXA GERAL

800.000,00 D

CAIXA

800.000,00 D

**Total do ATIVO****800.000,00 D****2 - PASSIVO**

## 2.4 - PATRIMONIO LÍQUIDO

## 2.4.1 - CAPITAL SOCIAL REALIZADO

## 2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

## 2.4.1.01.0001 - Capital Nacional

800.000,00 C

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

800.000,00 C

## 2.4.4 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

## 2.4.4.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

## 2.4.4.01.0009 - Lucros Acumulados 2018-(Cisão)

## 2.4.4.01.0010 - Lucros Exercício 2018-Cisão Cia 4R Sist.

2.400.000,00 D

2.400.000,00 C

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

0,00

**Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****800.000,00 C**

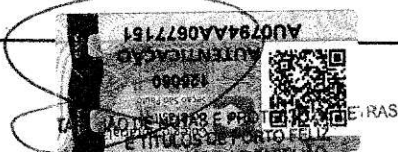
Reconhecemos a exatidão do presente balanço de abertura em 20 de janeiro de 2020.

RENE SOARES CHAGAS

FUNÇÃO: SÓCIO

RG: 186470290

CPF: 080.525.568-05



ODISSEU BELLO TABELIÃO  
 AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente cópia reprográfica extraídas  
 por estas Notas a qual confere com o original do que dou fé

P. Feliz  
SP

13 ABR. 2020

Rua Altino  
 Arantes, 81  
 3262-1564  
 www.cpor  
 Autenticação  
 R\$ 3,79

ODISSEU BELLO TABELIÃO  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CELSO DO NASCIMENTO LOPES

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 070.036.978-31

CT/CRC: 1SP169659-O/O



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
Período da Escrituração:	20/01/2020 a 20/01/2020	CNPJ: 36.729.529/0001-98
Número de Ordem do Livro:	1	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
NIRE	35232029238
CNPJ	36.729.529/0001-98
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	PORTO FELIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	20/01/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	147

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	147
Data de início	20/01/2020
Data de término	20/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 35232029236	<b>CNPJ</b> 36.729.529/0001-98	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 20/01/2020 a 20/01/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> EE.C4.C6.F2.90.5D.B9.C6.A1.33.21.B6.5A.33.6D.39.5E.A4.29.6B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	36729529000198	4R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:36729529000198	857228651857852880 420110987911691382 48	01/04/2020 a 01/04/2021	Sim
Contabilista	07003697831	CELDO DO NASCIMENTO LOPES:07003697831	824984867097297684 791436618825266125 53	26/06/2018 a 25/06/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

EE.C4.C6.F2.90.5D.B9.C6.A1.33.21.B6.  
5A.33.6D.39.5E.A4.29.6B-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/04/2020 às 16:46:34

39.33.F7.63.7C.C8.67.BA  
9A.C4.01.2B.DE.86.68.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



21/07/2020



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 2248491**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 36.729.529/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

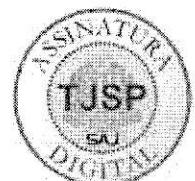
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

**PEDIDO Nº:**

**0970452**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



## TERMO ADITIVO N.º 002 DE CISÃO E SUCESSÃO AO CONTRATO N.º 001/2019.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a empresa **4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 36.729.529/0001-98, com endereço na Pc. João Francisco Menezes, nº 138, casa B, Jd Brasil – Porto Feliz/SP, representada por seu Diretor, Senhor **ÉRICO MARCEL ORDINE**, portador do CPF nº 260.586.098-10 e Cédula de Identidade RG nº 26.760.173-6, doravante denominada **RECEPTORA/SUCESSORA**; **4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA** com sede a Praça João Francisco Menezes, 154 – Jardim Brasil – Porto Feliz-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.081.873/0001-90, representada por seu Diretor, Senhor **MIGUEL ARCANJO FRANÇA**, portador do CPF nº 044.448.658-57 e Cédula de Identidade RG nº 15.494.953-X, doravante denominada **CINDIDA/SUCEDIDA**; a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**, com sede na Av. Santos Dumont, 198, Centro, na cidade de Pracinha, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.860.019/0001-70, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sendo a **RECEPTORA/SUCESSORA** E **CÂMARA** denominados PARTES quando em conjunto, neste ato representada por seu **Presidente**, o Senhor **AMAURI GOMES DIAS**, portador da Cédula de identidade RG. n.º 15.313.425, e do CPF/MF n.º 082.235.468-33, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Luiz Gamberini, n.º 189 - Cidade de Pracinha/SP, ao final assinado;

### CONSIDERANDO QUE:

A **CINDIDA/SUCEDIDA** e a **CÂMARA**, em decorrência de participação no processo licitatório-Convite nº 01/2019 para **Contratação de empresa especializada para locação de software, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência**, para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a **conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal**, conforme Termo de Referência constante do ANEXO I – Termo de Referência do Convite nº 001/2019, firmaram o Contrato nº 001/2019.

- 1 A **RECEPTORA/SUCESSORA** procedeu à cisão parcial da **CINDIDA/SUCEDIDA**, nos termos dos documentos juntados no Processo Administrativo nº 001/2019, que resultou a transferência dos direitos e obrigações do contrato nº 001/2019 pactuado perante a **CONTRATANTE**;
- 2 Conforme Termo de Justificação de Cisão entre a **CINDIDA/SUCEDIDA** e **RECEPTORA/SUCESSORA** devidamente registrado na Jusep; legislação pertinente Lei Federal 6.404/76, Lei Federal 8.666/93; disposições editalícias; decisões advindas das Cortes de Contas da União e Estado de São Paulo; todas estabelecendo e regendo o permissivo legal para cessões de direitos e/ou obrigações decorrentes de contratos, nos casos de reestruturação societária (cisão, fusão, incorporação, criação de subsidiária, etc.) com anuência da **CONTRATANTE**, respeitadas as condições pactuadas.
- 3 A **RECEPTORA/SUCESSORA** requereu à Câmara Municipal "**CONTRATANTE**", por meio de comunicação firmada pelo seu representante legal, a transferência da titularidade/sucessão do Contrato nº 001/2019 celebrados em decorrência de participação no Convite nº 001/2019;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552-4152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



As PARTES têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2019 o qual se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar transferir e sub-rogar, da **CINDIDA/SUCEDIDA** para a **RECEPTORA/SUCESSORA**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, substituindo a **CINDIDA/SUCEDIDA** pela **RECEPTORA/SUCESSORA** como prestadora dos serviços no **CONTRATO nº 001/2019** firmado com a **CÂMARA MUNICIPAL**, permanecendo todas as condições e disposições pactuadas no instrumento em questão.

## CLÁUSULA SEGUNDA - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

As PARTES acordam que permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento.

Pracinha, 14 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**Câmara Municipal de Pracinha**

Nome: Amauri Gomes Dias

Cargo: Presidente da Câmara

RG: 15.313.425

CPF/MF: 082.235.468-33

RECEPTORA/SUCESSORA: \_\_\_\_\_

4R Tecnologia da Informação Ltda

Nome: Érico Marcel Ordine

Cargo: Diretor

RG: 26.760.173-6

CPF/MF: 260.586.098-10



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



## TESTEMUNHAS:

Nome: Sandro Marchi dos Santos

RG: 25.400.149-X

CPF/MF: 167.408.128-61

Nome: Aclione Pereira da Silva Brito

RG: 26.295.637-8

CPF/MF: 148.248.988-03



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA  
CONTRATADO: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
2º TERMO ADITIVO - CISÃO E SUCESSÃO  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 001/2019.

**OBJETO:** Alterar transferir e sub-rogar, da CINDIDA/SUCEDIDA para a RECEPTORA/SUCESSORA, em caráter irrevogável e irretroatável, todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, substituindo a CINDIDA/SUCEDIDA pela RECEPTORA/SUCESSORA como prestadora dos serviços no CONTRATO n.º 001/2019 firmado com a CÂMARA MUNICIPAL, permanecendo todas as condições e disposições pactuadas no instrumento em questão.

ADVOGADO: ADVOGADO: LUCIANO CIRILO OLIVEIRA DE SÁ  
N.º OAB/SP: 339825-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pracinha/SP, 14 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcione Pereira da Silva Brito  
Cargo: Secretária Administrativa  
CPF: 148.248.988-03  
Data de Nascimento: 06/09/1972  
Endereço residencial completo: Rua Primo Ferruzzi, 2211, Vila Cayres – Lucélia/SP.  
E-mail institucional: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [alcibrito@gmail.com](mailto:alcibrito@gmail.com)  
Telefone(s): 18 3552 1152/1899725 8762  
Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: 26.295.637-8





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Amauri Gomes Dias

Cargo: Presidente

CPF: 082.235.468-33

RG: 15.313.425

Data de Nascimento: 15/04/1961

Endereço residencial completo: Avenida Luiz Gamberini, 189, Centro, Pracinha/SP.

E-mail institucional: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [Amauri@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:Amauri@camarapracinha.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 3552 1152 / 18 99730 2507

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATADA:

Nome: Érico Marcel Ordine

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 260.586.098-10

RG: 26.760.173-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Alfândega, 160 – Condomínio Portal dos Bandeirantes II – Porto Feliz / SP.

E-mail institucional: [setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br](mailto:setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br)

E-mail pessoal: [erico.ordine@4rtecnologia.com.br](mailto:erico.ordine@4rtecnologia.com.br)

Telefone(s): 15 3262 8444

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



## ANEXO 11

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pracinha

CONTRATADA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 001/2019.  
TERMO ADITIVO DE CISÃO E SUCESSÃO.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Software, nos seguintes Sistemas Integrados de Gestão Pública, Contabilidade Pública e Tesouraria, Portal da Transparência, Administração de Pessoal e Patrimônio, contemplando a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal.

Nome	AMAURI GOMES DIAS
Cargo	PRESIDENTE
RG n.º	082.235.468-33
Endereço	AVENIDA LUIZ GAMBERINI, 189
Telefone	18 997 49 2578
e-mail	camara@camarapracinha.sp.gov.br


(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser Encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alcione Pereira da Silva Brito
Cargo	Secretária Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Santos Dumont, 198 – Centro – Pracinha-SP.
Telefone e fax	18 3552 1152
e-mail	alcibrito@gmail.com

Pracinha/SP, 14 de agosto de 2020.

RESPONSÁVEL:

  
Alcione P. da Silva Brito  
Secretária Administrativa  
CPF 148.248.988-03



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



## EXTRATO DE CISÃO E SUCESSÃO (TERMO ADITIVO N.º 002/2020)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA. CINDIDA/SUCEDIA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA. RECEPTORA/SUCESSORA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETIVO: O presente Termo tem como objeto alterar transferir e sub-rogar, da CINDIDA/SUCEDIDA para a RECEPTORA/SUCESSORA, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, substituindo a CINDIDA/SUCEDIDA pela RECEPTORA/SUCESSORA como prestadora dos serviços no CONTRATO nº 001/2019 firmado com a CÂMARA MUNICIPAL, permanecendo todas as condições e disposições pactuadas no instrumento em questão. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo Aditivo. DISPOSIÇÕES FINAIS: A íntegra do presente Termo Aditivo está à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal. DATA: 14/08/2020. ASSINATURAS: AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e 4R Tecnologia da Informação Ltda. Receptora/Sucessora.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO LUGAR DE COSTUME (MURAL)  
PRACINHA/SP, 15 DE 08 DE 2020  
Suje Oficial Câmara

  
Alcione P. da Silva Brito  
Secretária Administrativa  
CPF 148.248.988-03



# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br



## Câmara Municipal de Pracinha

EXTRATO DE CISÃO E SUCESSÃO  
(TERMO ADITIVO N.º 002/2020)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA. CINDIDA/SUCEDIA: 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA. RECEPTORA/SUCESSORA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETIVO: O presente Termo tem como objeto alterar transferir e sub-rogar, da CINDIDA/SUCEDIDA para a RECEPTORA/SUCESSORA, em caráter irrevogável e irretroatável, todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, substituindo a CINDIDA/SUCEDIDA pela RECEPTORA/SUCESSORA como prestadora dos serviços no CONTRATO n.º 001/2019 firmado com a CÂMARA MUNICIPAL, permanecendo todas as condições e disposições pactuadas no instrumento em questão. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo Aditivo. DISPOSIÇÕES FINAIS: A íntegra do presente Termo Aditivo está à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal. DATA: 14/08/2020. ASSINATURAS: AMAURI GOMES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e 4R Tecnologia da Informação Ltda. Receptora/Sucessora.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO LUGAR DE COSTUME (MURAL)  
PRACINHA/SP, 15 DE 08 DE 2020  
Site Oficial Câmara

PUBLICADO NO JORNAL  
EM 15, 08, 2020

  
Alcione P. da Silva Brito  
Secretária Administrativa  
CPF 148.248.988-03



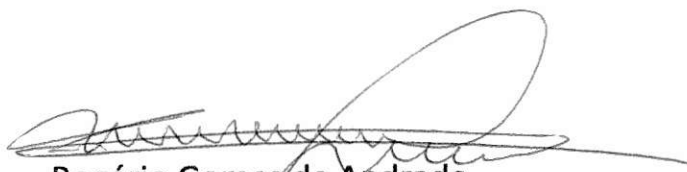
# Câmara Municipal de Pracinha

C.N.P.J.: 01.860.019/0001-70 – INSC. EST.: ISENTA  
AV. SANTOS DUMONT, N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – PRACINHA/SP.  
FONE/FAX 018 3552 1152.  
E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerramos o Processo do Termo Aditivo de Cisão e Sucessão ao Contrato n.º 001/2019, originário do Convite n.º 001/2019, referente à contratação de empresa especializada para locação de software, nos seguintes sistemas integrados de gestão pública: Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal e Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Pracinha, contemplando ainda a conversão, instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, constituído das folhas n.º 001 a 075.

Pracinha/SP, 18 de agosto de 2020.



Rogério Gomes de Andrade  
= Presidente da Comissão =